

Estado do Ceará

# Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

## LEI Nº 164

Abre crédito especial para o fim que indica:

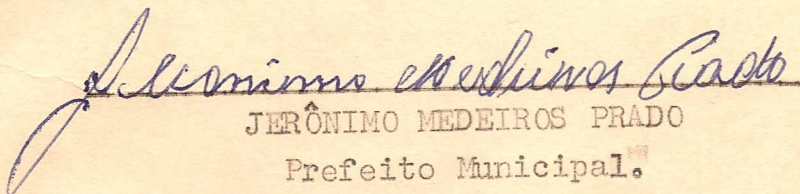
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), para a aquisição / de um aparelho telefônico, a ser cedido à Agência Municipal de Estatística - Local - Órgão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Conselho Nacional de Estatística, pelo mesmo valor de sua aquisição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de Outubro de 1967.

  
JERÔNIMO MEDEIROS PRADO  
Prefeito Municipal.